



câm.

DECRETO Nº 4.818 DE 25 DE Fevereiro DE 2022.

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar."*

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 4364 de 22 de dezembro de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0004	– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0002	– BARRAPREVI	
0009	– PREVIDÊNCIA SOCIAL	
0272	– PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
0102	– ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE	
1802	– RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
2011	– MANUT. E DESENV. ATIV. BARRAPREVI	
3.3.90.14.00.00	– DIÁRIAS – CIVIL .....	RS 30.000,00
<b>TOTAL</b>	.....	<b>RS 30.000,00</b>

**Art. 2º.** A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0004	– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0002	– BARRAPREVI	
0009	– PREVIDÊNCIA SOCIAL	
0272	– PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
9999	– RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1800	– RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
9997	– RESERVA DE CONTINGÊNCIA FUNDO DE PENSÃO BARRAPREVI	
9.9.99.99.00.00	– RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	RS 30.000,00
<b>TOTAL</b>	.....	<b>RS 30.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 25 de Fevereiro de 2022.

  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

RECEBEMOS  
EM 04/03/2022  
Karoline G. Costa  
15:49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9º inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
REVISADO  
Albert de S. Penza  
Albert de Souza Penza  
Procurador-Geral do Município  
Instituição Nº 17.001, de 01/01/2021  
OAB/MT - 224754-0